



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 249 Quinta, 01 de novembro de 2018



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.148/2018. Processo 182.** Objeto: Aquisição de trator de esteira, zero hora trabalhada, para atender as atividades a serem realizadas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Araxá-MG. O Município de Araxá – MG, comunica aos interessados que devido a readequação técnica do Edital, fica designada nova data de abertura para o dia 19/11/18 às 14:00 horas. Edital disponível: 05/11/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –31/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.153/2018. Processo 187.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de toldos, tipo cortina, para serem instalados no Feirão do Povo, localizado no bairro Urciano Lemos na cidade de Araxá-MG. Abertura: 19/11/18 às 09:00h. Edital disponível: 05/11/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –29/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação Concorrência nº 03.005/2018.** O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.005/2018, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para dar continuidade na duplicação da Avenida Hítalo Ros, Lote 2, de acordo com projetos, memoriais e planilhas Anexo no Edital. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 06/12/2018 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) a partir do dia 06/11/2018. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, 31/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.015/2017. Processo 194.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Agência Casasant LTDA - EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 07/06/18, através do presente documento aprovamos e homologamos o aditivo de alteração da forma de pagamento prevista no subitem 5.6.1 – da Cláusula Quinta – Normas de Execução e do Pagamento do Termo de Contrato de Prestação de serviços nº 186/2018. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/06/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.140/2018. Processo 172.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Biohosp Produtos Hospitalares SA, valor global: R\$ 4.950,00, firmam aquisição de medicamento (enoxaparina 40mg), para ser fornecido a paciente Diulli Eduarda de Carvalho, conforme Determinação Judicial 0040 18 00467-6, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.145/2018. Processo 177.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Mário Eurípedes da Cruz, valor global: R\$ 52.325,00, firmam contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, com fornecimento do local, infraestrutura, apoio logístico e outros serviços correlatos, para a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.186/2017. Processo 261.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá concede reajuste do óleo diesel S10 fornecido pela empresa Rio Branco Derivados de Petróleo LTDA, passando o valor unitário de R\$ 3,469 para R\$ 3,564 o litro. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 19/10/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGAO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE/MEC.** O Município de Araxá – MG, torna público o interesse em aderir à

Ata de Registro de Preços – PREGAO ELETRÔNICO N.º 10/2017/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços nº 05/2018, para aquisição de mobiliário corporativo escolar, para equipar as Unidades de Ensino Fundamental do Município de Araxá - MG, perfazendo assim um total de R\$ 165.885,00(cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), com vigência até 13/04/19. Aracely de Paula – Prefeito Municipal,30/10/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Edital de Credenciamento Processo nº 78/2018 – Inexigibilidade nº 12.004/2018.** O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento em epígrafe, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Sebastiana Lúcia Machado para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 18/06/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 12.004/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ** firma contrato de credenciamento de cartórios de registro para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas e registros em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá com a credenciada Sebastiana Lúcia Machado, itens: 52.983 e 52.984, valor global: R\$ 40.500,00. O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Aracely de Paula – Prefeito Municipal 18/06/18.

#### DECRETO Nº 551 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:  
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA ao cargo em comissão de Supervisor de Medição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
21ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018.					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
21ª Convocacao	5132	TEREZINHA NORVINA BACHEFRE	14504438	AUXILIAR DE SERV I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	43
21ª Convocacao	2626	JOYCE MATIAS CRUZ	16125597	AGENTE DE ADMINISTRACAO	9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL SME Nº 001 /2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Araxá.  
A contratação será efetuada em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Araxá, de 02/02/2005.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por inscrição on line, Títulos, Tempo de Serviço prestado na Prefeitura de Araxá, no cargo pretendido.
- 1.3. Este Processo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência ao horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.5. O Processo Seletivo ocorrerá de 05/11/18 a 03/12/2018, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. Compreende-se como processo de seleção: inscrição on line, ([www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)) prova de títulos, tempo de serviço na educação, na Prefeitura de Araxá, exame médico e apresentação dos documentos comprobatórios.
- 1.7. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e no seguinte local:  
• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO – AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, S/N – ARAXÁ-MG
- 1.8. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.9. A Secretaria Municipal de Educação de Araxá não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; provocados por congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.10. O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).
- 1.11. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão a partir das 7h horas do dia 05/11/2018 às 23h 59min do dia 18/11/2018, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até a sua finalização;
  - II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais;
- 2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:
  - I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
  - II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
  - III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição, no ato da convocação

#### 3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata este edital será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação.
  - I. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo.
  - II. A Secretaria Municipal de Educação contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nos

trabalhos executados pela Comissão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.6. O candidato poderá concorrer a, no máximo, 2 (dois) cargos.
- 4.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica, não serão aceitos:
  - a) Alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica
  - b) Transferências de inscrições.
- 4.8. As informações constantes na Ficha Eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Araxá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / tempo de serviço e cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.9. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.
- 4.11. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 7 horas do dia 05 de novembro de 2018 às 23h59min dia 18 de novembro de 2018.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Professor da Educação Básica (PEB) – Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais	VER 5.1	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI)	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.657,36	27 horas semanais
Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI) no atendimento educacional especializado	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e cursos, preferencialmente presenciais de aperfeiçoamento ou especialização no atendimento educacional especializado, acima de 40h.	R\$ 1.657,36	27 horas semanais

Especialista da Educação Básica (EEB)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica	R\$ 1.823,10	27 horas semanais
	Graduação em outra área com Especialização em Supervisão Pedagógica.		
Fonoaudiólogo Escolar	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho da classe.	R\$ 1.706,86	30 horas semanais
Psicólogo Escolar	Graduação em Psicologia Clínica e registro no conselho da classe.	R\$ 1.706,86	30 horas semanais
Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Técnico da Educação (TCE) Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio completo e certificação em curso básico de informática.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar (TAN)	Curso técnico em Alimentação e Nutrição e registro no órgão da classe.	R\$ 954,00	30 horas semanais
Agente de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00	30 horas semanais

#### 5.1. Requisitos mínimos – PEB – anos finais do Ensino Fundamental

##### • LÍNGUA PORTUGUESA:

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Língua Portuguesa

##### • MATEMÁTICA:

- Licenciatura Plena em Matemática

- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática

##### • GEOGRAFIA:

- Licenciatura Plena em Geografia

- Licenciatura Plena em Estudos Sociais – Habilitação Geografia

##### • HISTÓRIA:

- Licenciatura Plena em História

- Licenciatura em Estudos Sociais – Habilitação História

##### • EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Licenciatura Plena em Educação Física

##### • INGLÊS:

- Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Inglês

- Licenciatura em Inglês

##### • FÍSICA:

- Licenciatura Plena em Física

- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Física

##### • QUÍMICA:

- Licenciatura Plena em Química

- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Química

##### • BIOLOGIA OU CIÊNCIAS:

- Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Biológicas

- Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Biologia

##### • ARTE:

- Licenciatura Plena em Educação Artística – habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.

- Licenciatura em Arte

##### • ENSINO RELIGIOSO:

- Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Programa Especial de Formação Pedagógica na área de Ensino Religioso.

OBSERVAÇÃO: Os professores que lecionam disciplinas diferentes devem solicitar à direção das escolas uma declaração específica para cada disciplina lecionada. A contagem será considerada até o dia 30/10/2018.

#### 5.2. DAS ATRIBUIÇÕES

Serão realizados contratos para os seguintes cargos nas respectivas situações:

PEB – Professor de Educação Básica: para atuar na docência da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Oficinas Pedagógicas do Tempo Integral.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PEB – Professor de Educação Básica, para atuar na docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, para a regência de aulas de disciplinas: · Língua Portuguesa · Matemática · Ciências / Biologia · Geografia · História · Língua Estrangeira Moderna (Inglês) · Química · Física · Educação Física (para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental) · Ensino Religioso · Arte
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Secretaria nas Unidades Escolares
------------------------------------------------------------------------------------------

TCE – Técnico da Educação: para atuar como Auxiliar de Biblioteca.
--------------------------------------------------------------------

TCE - TAN – Técnico em Alimentação e Nutrição Escolar: para orientar e coordenar a execução técnica de trabalho relacionado com nutrição e controle de qualidade dos alimentos.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EEB – Especialista de Educação Básica para atuar como Supervisor Pedagógico
-----------------------------------------------------------------------------

Psicólogo: para atender aos alunos e suas famílias na proteção social básica.
-------------------------------------------------------------------------------

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar na Educação Infantil e como "Auxiliar de Ensino" para crianças com necessidades educativas especiais.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonoaudiólogo: para participar de equipes de diagnóstico, avaliação e acompanhamento e realização de atividades para melhorar a comunicação oral e escrita, voz e audição.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação: para atuar na Cozinha, Limpeza e Lavanderia das Unidades
-------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 6- DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de:

6.1. Inscrição no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

6.2. Habilitação mínima para o cargo pretendido de acordo com este Edital.

6.3. Tempo de serviço de acordo com o cargo exercido na Rede Municipal de Araxá.

6.4. Avaliação de Títulos:

6.4.1. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

PEB – Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (ter cursado ou estar cursando)	05

Programa de Formação oferecido pela SME – CH – mínimo de 40h	05
Programa "Mais Alfabetização"	05
Participação nos Saberes Compartilhados – 40 horas	05
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Programa de Formação oferecido pela SME (Núcleo Educação Infantil) CH – mínimo de 40h	5
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Secretaria Escolar

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Formação oferecido pela SME e ou SER – CH 9h	5
Graduação	10
Especialização	20

TCE - Técnico em Alimentação e Nutrição

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

TCE – Técnico da Educação: Auxiliar de Biblioteca

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	10
Especialização	20

EEB – Especialista de Educação Básica - Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização em Supervisão Pedagógica	10
Mestrado	20
Doutorado	30

EEB – Especialista de Educação Básica – Graduação em outra área e Especialização em Supervisão Pedagógica

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado	20
Doutorado	30

ASG – Agente de Serviços Gerais da Educação

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental completo	5
Ensino médio completo	10

Fonoaudiólogo e Psicólogo

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Especialização	10
Mestrado	20
Doutorado	30

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS AFINS.

#### 7 – SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO

Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Araxá, somente, aquele exercido na função a que o candidato irá concorrer.

O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá.

O tempo será computado até 30 de outubro de 2018.

Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- paralelo.

#### 8 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos inscritos será feita de acordo com as informações fornecidas pelos candidatos no ato de inscrição. Cabe ao candidato conferir e guardar consigo o seu comprovante de inscrição.

A classificação dos candidatos será divulgada no dia 21/11/2018, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

Cada profissional tem direito ao limite máximo de 02 inscrições, podendo optar por funções diferentes.

Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:

a) de maior idade;

b) maior número de pontos na titulação

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de inscrição e de desempate, estando sujeito à anulação de sua inscrição, caso sejam inverídicas.

#### 9- SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 7h do dia 05/11/2018 até as 23h 59min do dia 18/11/2018 (horário local).

9.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

9.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

9.4.1. Acessar o endereço eletrônico: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

9.4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;

9.4.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

9.4.4. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

9.4.5. Imprimir o comprovante de inscrição.

9.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

9.6. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou informações prestadas de forma errada depois de efetuada a inscrição.

9.7. A divulgação da classificação geral será no dia 21/11/2018.

9.8. A convocação será efetuada entre os dias 28/01/19 a 01/02/19, seguindo a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de fevereiro de 2019.



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

8.9. A Convocação será por meio de EDITAL, publicado com 24h de antecedência, no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e afixado na Secretaria de Educação. Excepcionalmente, a 1ª convocação será feita com 5 dias de antecedência. Outras convocações no decorrer do ano poderão ser feitas por meio de ligações telefônicas.

PERÍODO	ATIVIDADES
05/11/2018 A 18/11/2018	Inscrições on line.
21/11/2018	A divulgação da Classificação geral.
21 a 23/11/2018	Período para Recursos – no site.
03/12/2018	Publicação do Resultado Final – após recurso.
28/01/2019 a 01/02/2019	Convocação para assinatura do Contrato de trabalho.

OBSERVAÇÃO: No ato da convocação o candidato deverá estar munido com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais: PARA CADA CARGO CONCORRIDO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox CPF</li> <li>• Xerox do título de Eleitor, com comprovante de votação</li> <li>• Xerox da Carteira de Identidade</li> <li>• Xerox do Cartão de cadastramento PIS/PASEP</li> <li>• Xerox da Carteira de Trabalho (página da Foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP</li> <li>• 01 foto 3x4 (recente)</li> <li>• Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento</li> <li>• Xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade. Se não for estudante, o comprovante de vacinação</li> <li>• Declaração de dependentes do Imposto de Renda (IRRF)</li> <li>• Xerox comprovante de residência</li> <li>• Xerox do comprovante de escolaridade e titulação acompanhado do original</li> <li>• Atestado de antecedentes criminais, na internet através do site <a href="https://www.pc.mg.gov.br/atestado">https://www.pc.mg.gov.br/atestado</a> ou na delegacia.</li> <li>• Contagem de tempo de serviço exercido no cargo pretendido</li> <li>• Conta corrente (qualquer agência)</li> </ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÃO:  
- Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem o original e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.  
- Caso o candidato se inscreva em dois cargos, os documentos deverão ser apresentados para cada um dos cargos pretendidos.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à SME, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do dia 21/11/2018, às 23h59 do dia 23/11/2018, na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:  
a) Contra a nota (totalização de pontos) tempo de serviço e titulação.  
b) Contra a classificação preliminar  
10.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá digitalizar o seu recurso e postá-lo exclusivamente no endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) - Processo Seletivo.  
10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital serão encaminhados à Comissão organizadora da SME para análise e julgamento.  
10.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:  
a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente.  
b) Indicar claramente o motivo do recurso.  
c) Será admitido um único recurso por cargo pretendido.  
d) Não serão aceitos recursos coletivos.  
10.5. Serão indeferidos os recursos que:  
a) Não estiverem devidamente fundamentados.  
b) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou fora do prazo definido.

- c) A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), a partir das 8 horas do dia 03/12/18.  
10.6 Após a divulgação oficial, o resultado ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br/concursos](http://www.araxa.mg.gov.br/concursos) - Processo Seletivo.  
10.7. A decisão de que trata o item 10.3. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.  
10.8. Não haverá reapreciação de recursos.  
10.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.  
10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
10.11 Após análise dos recursos, será publicada a decisão nos endereços eletrônicos [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), a partir das 8 horas do dia 03/12/2018.  
10.12. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.  
10.13. Não serão aceitos recursos para correção de informações prestadas erroneamente pelo candidato.

#### 11. Da convocação

- 11.1. A convocação será efetuada entre os dias 28/01/19 e 01/02/19, seguindo a ordem de classificação e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de fevereiro de 2019.  
11.2. A Convocação será feita via internet, publicada com 24h de antecedência, no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e afixado na Secretaria de Educação.  
Excepcionalmente, a 1ª convocação será feita com 5 dias de antecedência. Outras convocações no decorrer do ano poderão ser feitas por meio de ligações telefônicas.

#### 12. SOBRE A CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme o disposto no neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino. O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida. O candidato que teve seu contrato rescindido por motivo de descumprimento de regras e agressões não poderá ser contratado para exercício durante a vigência deste Edital. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo será submetido à Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por interesse de ambas as partes. O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente. O contrato, que entrará em vigor a partir de fevereiro de 2019, poderá ser rescindido, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas no Estatuto do Servidor.

#### OBSERVAÇÃO:

- 1- Os candidatos que não comparecerem à convocação, no local e horário definidos, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e no site, serão considerados desistentes.  
2- Os candidatos que, por algum motivo não puderem assumir a vaga a qual foi disponibilizada, não terão outra chance durante o período de vigor deste Processo Seletivo. Em hipótese nenhuma, a Comissão Julgadora deste Processo Seletivo retornará à listagem.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este Edital terá validade até que se publique novo Edital para provimentos de cargos, aulas ou funções.  
13.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.  
13.3. Não será permitida a desistência de classe, aulas, funções e/ou cargos, anteriormente atribuídos para outros do mesmo ou de diferente segmento no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.  
13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Araxá, 01 de novembro de 2018.

**GESSY GLÓRIA LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO nº. 044 de 30 de outubro de 2018.

Convocação da primeira candidata suplente, aprovada no Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares de 2015, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, durante o período de 30 dias, a contar da data 24 de dezembro 2018, para cobrir o período de férias de uma conselheira tutelar de Araxá - MG e dá outras providências;  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, nos termos do inciso IV do art. 62 da lei nº 6.087/2011, considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares realizado em 2015, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Convocar a primeira candidata suplente, Sr.<sup>a</sup> Corina Silva de Moura, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar durante período de 30 dias, a contar da data 24/12/2018 até 22/01/2019 (com retorno no dia 23/01/2019), para cobrir o período de férias da conselheira tutelar, Sr.<sup>a</sup> Giancarla Pereira de Oliveira.  
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Araxá – MG, 30 de outubro de 2018.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

#### Resolução nº.045 de 01 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a classificação das Organizações da Sociedade Civil na fase de análise documental do processo de seletivo referente ao Edital FMDCA nº02/2018 e dá outras providências.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO CMSA Nº.10 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Aprova Plano de Execução Financeira no Município de Araxá referente ao bônus de investimento para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO."  
O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada no dia 18 de Junho de 2018, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis 8.142/90, 8080/90, LC 141/2012 a lei Municipal 5819/2010, o Regimento Interno e considerando:  
- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu parágrafo único.  
- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I II e Art. 4º seus incisos I, II, V e seu parágrafo único.  
- Constituição Federal 1988, Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa Privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.  
- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 5º, 6º, e 11º.  
- O disposto na Resolução CNS 453/2012.  
- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.  
- A Portaria/MF nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.  
- O Decreto nº 453242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.  
- O Classificador Econômico da Despesa/SEPLAG-MG, atualizado em 06 de abril de 2018.  
- A Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de Abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.  
- A Resolução SES-MG nº 6.037, de 20 de setembro de 2017, que estabelece os critérios e divulga os valores de rateio

entre os Municípios-sede dos Centros de Especialidades Odontológicas do Estado de Minas Gerais do bônus proveniente do saldo remanescente, referente ao exercício de 2017.

#### RESOLVE:

- Artigo 1º. Aprovar Plano de Execução Financeira no Município de Araxá referente ao bônus de investimento para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO Tipo II (CNES: 2202735) decorrente da resolução SES-MG nº 6.037/2017. Com aplicação do valor de R\$4.660,00 para melhorar a oferta de serviço especializado ambulatorial em saúde bucal.  
Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30 dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente.  
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Araxá, 18 de Junho de 2018.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Daniel Batista Nazário**  
Secretário Geral  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Diane Dutra Cardoso Borges**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologa esta Resolução**  
**Aracely de Paula**  
Prefeito Municipal de Araxá.